



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento e uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido em sua melhor solução e a base ao projeto básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua a viabilidade da contratação.

“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7054/2023

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade da Contratação: Aquisição de material de higiene para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de higiene para os alunos das escolas municipais de Cravinhos, bem como material de proteção para servidores que auxiliam na assepsia nas crianças.
- 1.2. Considerando que higiene é direito social, com apoio nos termos do Art. 196 da constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, art. 6º da Constituição Federal que determina, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde Da Lei 8.069/90 – Estatuto da Crianças e do Adolescente.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XII, da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene para os



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



estudantes matriculados nas escolas municipais de Cravinhos.

- a) O Prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Cerqueira Cesar, 136 – Centro, Cravinhos – SP., respeitando o horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h .
- c) Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO;	1.000	pct
2	BABADOR INFANTIL	1.000	Un.
3	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO -	500	Un
4	CHUPETA INFANTIL	1.000	Un
5	CONDICIONADOR INFANTIL	1.000	Un
6	COPO COM TAMPAS, ALÇA E BICO	600	Un
7	CREME DENTAL INFANTIL	3.000	Un
8	CURATIVO	300	Un
9	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	5.000	Un
10	ESPONJA PARA BANHO -	1.200	Un
11	FRALDA INFANTIL TAM G -	100	Pt
12	FRALDA INFANTIL TAM M	50	Pt
13	FRALDA INFANTIL TAM XXG	100	Pt
14	HIDRATANTE INFANTIL	360	Un
15	LENÇO UMIDECIDO	8.000	pt
16	LIMPADOR DE MAMADEIRA	120	Un
17	LUVA DESCARTAVEL TAM G	500	pt
18	LUVA DESCARTAVEL TAM M	500	pt
19	MAMADEIRA ORTODÔNTICA	250	Un
20	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS INFANTIL	1.200	Un
21	REPELENTE INFANTIL	500	Un
22	SABONETE LIQUIDO	900	Un
23	SHAMPOO INFANTIL	900	Un
24	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL,	100	Un
25	TOUCA DESCARTÁVEL	100	pt

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



apresentar todos os documentos à título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.2 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.3 Determinar as providências necessárias quanto ao fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos) e as unidades escolares.
- 5.2 Entregar os materiais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de envio da nota de empenho.
- 5.3 Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias
- 5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 5.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 5.8 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 5.9 Comunicar à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo material se baseia no consumo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos de educação básica, matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 3.527 segundo o sistema informatizado Secretaria Digital de Educação do Estado de São Paulo. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 20%, considerando o recebimento de novos alunos no decorrer do ano Letivo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- 1) MARCELO VOLCANI, CNPJ: 25.144.757/0001-80, telefone: (16) 99178-1674
- 2) CIRURGICA CRAVINHOS, CNPJ 21.047.693/0001-48, TELEFONE: (16) 3951-1055
- 3) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ: 02.573.131/0001-93 TELEFONE (19) 3843-2221
- 4) FARMÁCIA DROGANOSSA DE CRAVINHO, CNPJ: 09.235.593/0001-40, TELEFONE: (16) 3951-1944
- 5) DROGARIA MINHA PHARMA, CNPJ:28.011.482/0001-02 – TELEFONE (16) 99387-0456

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 344.933,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO;	1.000	pcte	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	BABADOR INFANTIL	1.000	Un.	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
3	BICO DE MAMADEIRA ORTODONTICO -	500	Un	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	CHUPETA INFANTIL	1.000	Un	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	CONDICIONADOR INFANTIL	1.000	Un	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
6	COPO COM TAMPA, ALÇA E BICO	600	Un	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
7	CREME DENTAL INFANTIL	3.000	Un	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
8	CURATIVO	300	Un	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



9	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	5.000	Un	R\$ 9,10	R\$ 45.500,00
10	ESPONJA PARA BANHO -	1.200	Un	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
11	FRALDA INFANTIL TAM G -	100	Pt	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
12	FRALDA INFANTIL TAM M	50	Pt	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
13	FRALDA INFANTIL TAM XXG	100	Pt	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
14	HIDRATANTE INFANTIL	360	Un	R\$ 24,90	R\$ 8.964,00
15	LENÇO UMIDECIDO	8.000	pt	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
16	LIMPADOR DE MAMADEIRA	120	Un	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
17	LUVA DESCARTAVEL TAM G	500	pt	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
18	LUVA DESCARTAVEL TAM M	500	pt	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
19	MAMADEIRA ORTODÔNTICA	250	Un	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
20	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS INFANTIL	1.200	Un	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
21	REPELENTE INFANTIL	500	Un	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
22	SABONETE LIQUIDO	900	Un	R\$ 16,99	R\$ 15.291,00
23	SHAMPOO INFANTIL	900	Un	R\$ 15,90	R\$ 14.310,00
24	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL,	100	Un	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL	100	pt	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
VALOR MEDIANO ESTIMADO					R\$ 344.933,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a contratação de empresa do ramo farmacêutico para fornecimento de materiais de higiene para os alunos das escolas Municipais de Cravinhos, e servidores envolvidos no processo, visando atender as especificidades da Educação previstas na legislação citadas no item 1.2

9.2 Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes Cravinhos, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para todos.

9.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

9.4 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

9.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É tecnicamente viável dividir o objeto da contratação?



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Sim. A compra com entrega parcelada para uma grande quantidade, aproveita-se a economia de escala e o recebimento do material é feito aos poucos, assim como o pagamento, otimizando o fluxo de caixa e reduzindo custos com estoque do produto e até com perda de material.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Prováveis risco que a contratação é exposta:

ITEM	RISCO	Probabilidade	Impacto	PROBAB X IMP	Consequência	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	Baixo	Médio	Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	Alto	Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixo	Médio	Baixo	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores
04	Impugnação do resultado da licitação	Baixo	Médio	Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
05	Inadimplemento	Baixo	Alto	Médio	Necessidade	Estabelecer



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



	da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada				de convocação de classificada subsequente	penalidades para inadimplemento contratual
06	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	Baixo	Alto	Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Cravinhos sejam atendido, no que se diz respeito a condições de saúde e cuidados, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
Marcia Fernandes Donato	Secretária Municipal da Educação	10.376



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Fiscal

Nome	Cargo	Matricula
Fabiana Perez Bolfarini Veiga	Secretária de Escola	11236.1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer materiais de qualidade para os alunos matriculados nas escolas municipais de Cravinhos é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo farmacêutico para fornecimento dos mesmos.

Marcia Fernandes Donato
Mat.: 10.376
Secretária Municipal da Educação
Gestora do Contrato

Fabiana Perez Bolfarini Veiga
Mat.: 11236.1
Responsável pela Elaboração do ETP